

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DG/SGP Nº 617, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Ato GP n. 57/2024, artigo 1º, inciso XVI, alínea "m", e tendo em vista o que consta do PRORAD n. 38664/2025, resolve:

Art. 1º Conceder a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora Ligia Marisa de Luca Cyrillo, matrícula n. 65.692, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, padrão C.NI.13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 20, caput, e §2º, inciso I, da EC n. 103/2019, acrescidos das vantagens a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO BORGES ARAÚJO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA Nº 1.925, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 5770/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 4723, de 11-12-2024, publicada no Diário Oficial da União de 16-12-2024, que designou a servidora FRANCIELLI MANCIO FERREIRA(107859), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA-CJ1, na DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA E AUDITORIA DE GOVERNANÇA, nos impedimentos legais do titular.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

**PORTARIA Nº 1.926, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 5770/2025, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora LISIANI SAUR (114731), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA-CJ1, da DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA E AUDITORIA DE GOVERNANÇA, nos impedimentos legais do titular.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

**PORTARIA Nº 1.947, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 5790/2025, resolve:

DESIGNAR a servidora VALERIA SILVA DE SOUZA (85910), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, do Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, no período de 01-09-2025 a 19-09-2025, no impedimento legal da titular e da substituta designada.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6<sup>a</sup> REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO TRT6-GP Nº 319, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos autos do Proad n.º1833/2019, que trata da aposentadoria voluntária de EVANDRO ARAÚJO NASCIMENTO, aposentado pelo ATO TRT-GP nº 104, de 05/04/2019, publicado no DOU em 08/04/2019, alterado pelo ATO TRT-GP nº 525, de 08/10/2024, publicado no DOU em 10/10/2024; CONSIDERANDO o julgamento de legalidade e registro do Ato nº 54203/2019, pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão TCU nº 4934/2024 - 2<sup>a</sup> Câmara (TC- 011.851/2022-8), e CONSIDERANDO a determinação para restabelecer a retribuição original da função de Encarregado de Mandados Judiciais (FC-02), com reflexo no quinto incorporado em 02/12/1997, bem como alterar o fundamento legal da referida parcela para "Lei nº 8.911/94, de 12/07/94 c/c a IN-SAF nº 07/94, c/c o Ato TRT 467/94, a RA TRT 014/97 (DOE 24.04.97), e o artigo 3º da Lei nº 9.624/98". resolve:

REVISAR "post mortem" a aposentadoria do ex-servidor acima mencionado e DECLARAR nova redação ao Ato TRT6-GP nº 104, de 05/04/2019, publicado no DOU de 08/04/2019, para fazer constar: "CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor EVANDRO ARAÚJO NASCIMENTO no cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6<sup>a</sup> Região, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 13.317/16), e da vantagem pessoal do Adicional por Tempo de Serviço de 8% (oitavo por cento) na forma da Lei nº 9.527/97 c/c MP nº 1.815 de 08/03/99 e suas reedições; da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da Incorporação de 4/5 (quatro quintos), sendo: 1/5 (um quinto) de Assistente/Encarregado de Mandados Judiciais/FC-02, incorporado com fundamento na Lei nº 8.911/94, de 12/07/94 c/c a IN-SAF nº 07/94, c/c o Ato TRT 467/94, a RA TRT 014/97 (DOE 24.04.97), e o artigo 3º da Lei nº 9.624/98; e mais 3/5 (três quintos) de Assistente-Secretário/Encarregado de Mandados Judiciais/FC-05, incorporados com fundamento na Lei nº 8.911/94 c/c art. 3º da MP 2225-45/2001, decisão plenária de 12/01/2006 (Prot. TRT 09120/05) e Ação Judicial da ANAJUSTRA Coletiva nº Proc. 2004.34.00.048565-0, transitada em julgado; da Gratificação de Atividade Externa - GAE criada pela Lei nº 11.416/06, e do Adicional de Qualificação - A.Q, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) previsto nos arts. 14, § 6º e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/06, incluído pela Lei nº 13.317/16, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188 da Lei nº 8.112/90."

Des. RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11<sup>a</sup> REGIÃO**

**ATO TRT 11<sup>a</sup> REGIÃO Nº 97/SGP - MANAUS, 1º DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11<sup>a</sup> REGIÃO, Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de pensão por morte em benefício do senhor Pedro Cretaro Luz, cônjuge da ex-servidora aposentada deste Tribunal Maria Felisbina Simões Luz, falecida em 27-6-2025;

CONSIDERANDO a Informação nº 1018/2025/DILEP/SGPES, Parecer nº 319/2025/SECJAD/PRESID/TRT11 e as demais informações constantes do DP-298/2025, resolve:

Art. 1º Deferir, ad referendum do Tribunal Pleno, o pedido de pensão civil por morte ao senhor Pedro Cretaro Luz, cônjuge da ex-servidora aposentada Maria Felisbina Simões Luz, falecida em 27-06-2025, com fundamento no artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 215, 217, I, 219, I e 222, VII, b-6, da Lei 8.112/90; artigos 16, I, 77, da Lei 8.213/91, na seguinte forma:

I - O benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria da de cujus, sendo 50% da cota familiar + 10% por dependente (um dependente, o cônjuge), com fundamento caput do artigo 23 da Emenda Constitucional no 103/2019, c/c art. 16, caput, inciso I, e art. 77, caput, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Federal no 8.213/1991 c/c art. 218 da Lei 8.112/1990;

II - O reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 (Parecer nº 007/2020 da Secretaria de Assessoramento Jurídico-Administrativo);

III - A Pensão será vitalícia, uma vez que o beneficiário contava com a idade de 82 anos na data do óbito, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atender ao disposto no art. 222, inc. VII, letra "b", item 6, da Lei 8.112/1990 (incluído pela Lei 13.135/2015), bem como o disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra "c", item 6, da Lei 8.213/1991;

IV - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, caso haja habilitação tardia, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

V - A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 27-06-2025, data do óbito, uma vez que o benefício foi requerido pelo cônjuge antes do transcurso de 90 dias do óbito, na forma do art. 219, I, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019;

VI - Para fins da possibilidade de acumulação da pensão com proventos de aposentadoria, informa-se que NÃO SE APLICA ao requerente a vedação do art. 24, caput, da EC 103/2019, haja vista ser aposentado pelo RGPS, vale dizer, por regime previdenciário diverso do RPPS, estando amparado na exceção do § 1º, inc. II, do mesmo artigo, que admite a acumulação de pensão por morte no âmbito do RPPS + Proventos de Aposentadoria do RGPS;

VII - É devida a isenção do imposto de renda sobre o valor da pensão a ser concedida ao requerente, a partir da data do óbito da instituidora, conforme consta do laudo da Junta Oficial em Saúde deste TRT 1<sup>a</sup> Região (fl. 50), visto que o pensionista é portador de cegueira monocular, doença prevista no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 11.052/2004, diagnosticada em 05/09/2022. Assim, enquadra-se na situação do art. 6º, XIV c/c XXI, da Lei 7.713/1988 c/c art. 6º, III c/c II e § 4º, I, "a", da IN 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

**ATO TRT 11<sup>a</sup> REGIÃO Nº 98/SGP - MANAUS, 1º DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11<sup>a</sup> REGIÃO, Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento e demais informações constantes do e-SAP DP-10176/2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Ludymila Lobo de Aguiar Gomes, matrícula 112050, do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, a contar de 04/08/2025.

Art. 2º Declarar vago, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n. 8.112/1990, um cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11<sup>a</sup> Região, em face do Art. 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2025.

Des. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA GP Nº 1.128, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA JOSÉ REZENDE LAGE, ocorrido em 14/07/2025 (doc. 1 do Proad 4055/2025);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do PRORAD n. 4055/2025, resolve:

CONCEDER o benefício previdenciário de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Senhor JOSÉ FLÁVIO BUENO LAGE (cônjuge), com efeitos a partir de 14/07/2025, correspondente a cota total (familiar + dependentes) de 60% (sessenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ REZENDE LAGE, por ocasião de seu falecimento, ocorrido no dia 14/07/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, e nos termos artigos 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n. 8.213, de 1991, e inciso VI do art. 1º da Portaria ME n. 424/2020, com proventos calculados na forma do artigo 23, caput, da EC n. 103/2019, sem paridade salarial, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, da EC n. 103/2019, e contribuição previdenciária em conformidade com § 18 do art. 40 da CF/88, e com alíquotas estabelecidas no art. 11 da EC n. 103/2019, observando-se a incidência de contribuição fiscal, na forma da lei.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR  
 Presidente e Gestor de Governança e Metas

**PORTARIA GP Nº 1.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, inciso XXVII, bem como no art. 29, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado no Proad 4397/2025, doc. 3, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVINO ROBERTO CAVASSANA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Agente de Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Calculista - FC-05 da Divisão de Liquidação do Polo Regional de Cone Sul, em trabalho presencial, em Porto Velho, a partir da data da publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

